

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1082/17, PARA SUBSÍDIO DAS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS QUE DESENVOLVE NO MUNICÍPIO.”

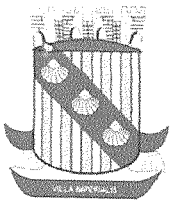
O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.817.804/0001-20, com endereço na Praça da Bandeira, Nº 01, Centro, Canavieiras/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PAULO CEZAR RAMOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Portador do RG sob o nº 009.577.13-01 e do CPF sob o Nº 139.968.195-87, domiciliado na TV Getúlio Vargas, nº 141, Centro, Canavieiras/BA, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 11.603.498/0001-01, ora representada por **TIAGO SOUZA SANTOS**, Portador do RG sob o nº 13.775.857-00 e do CPF sob o nº 031.763.385-62, residente e domiciliado na Rua João Nunnes, nº 100, Jardim Primavera, Canavieiras/BA, CEP sob nº 45.860-000, Resolveram firmar o presente **ACORDO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto estabelecer um regime de colaboração institucional entre as partes, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, para viabilizar um auxílio à continuidade das atividades de desenvolvimento social, econômico e cultural, desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO VIVER**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO VIVER

Parágrafo único: São obrigações da Associação Viver:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

- a) A manutenção das atividades de desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade, visando sempre o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos;
- b) A prestação de Contas, mensal, quanto à destinação do valor repassado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA

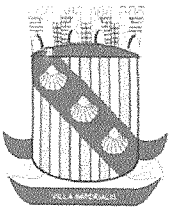
- a) São obrigações do Município de Canavieiras/BA, o repasse mensal de 01 (um) salário mínimo vigente a época de vigência deste Termo, totalizando a obrigação de repasse e 24 (vinte e quatro) salários mínimo no período total;
- b) As parcelas serão pagas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira parcela efetuada no mês posterior ao mês da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo;
- b) Para a prorrogação do presente Termo se faz necessário a solicitação escrita, por parte da Associação, em até 05 (cinco) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Parágrafo único: O presente instrumento poderá ser modificação em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma entre as partes, desde que tal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: Os recursos financeiros para do presente serão decorrentes da seguinte dotação: 54. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2.285 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. 00. FONTE DE RECURSO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

Parágrafo único: A responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal ou outra de qualquer natureza, na operacionalização deste instrumento, cabe ao respectivo partícipe, naqueles casos de tarefas de sua executiva e particular execução.

CLÁUSULA OITAVO - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

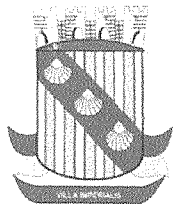
Parágrafo único: O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes:

- a) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento das cláusulas de presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo único: O presente Acordo de Cooperação será levado à publicação pelo Município de Canavieiras/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

- a) Fica eleito o for da vara da Fazenda Pública da Comarca de Canavieiras/BA para dirimir quaisquer situações oriundas do presente termo.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Canavieiras/Ba, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS

Paulo César Ramos Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
DE CANAVIEIRAS

ASSOCIAÇÃO VIVER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____